



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

000174

LEI COMPLEMENTAR N.º 006/99, DE 24/11/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício financeiro de 2000”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar”.

Artigo 1º -

O Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, integrantes desta Lei, **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA** em **R\$27.354.103,00** (Vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e três reais).

Artigo 2º -

A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	RS	12.783.955,00
Receita Patrimonial.....	RS	114.000,00
Transferência Correntes.....	RS	7.965.000,00
Outras Receitas Correntes.....	RS	5.791.148,00
Soma das Receitas Correntes.....	RS	26.654.103,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	RS	280.000,00
Amortização de Empréstimos.....	RS	10.000,00
Transferências de Capital.....	RS	410.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	RS	700.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... RS 27.354.103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

000175

Artigo 3º -

A despesa será realizada por Categorias Econômicas, segundo a discriminação do quadro Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal Civil.....	RS	5.285.560,00
Obrigações Patronais.....	RS	1.278.243,00
Material de Consumo.....	RS	3.634.800,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	RS	4.053.700,00
Diversas Despesas de Custeio.....	RS	165.000,00
Transferências à Fundos.....	RS	100.000,00
Transferências Intergovernamentais.....	RS	1.200.000,00
Transferências a Instituições Privadas.....	RS	564.000,00
Transferências a Pessoas.....	RS	185.000,00
Encargo da Dívida Interna.....	RS	270.000,00
Contribuições p/ Formação do PASEP.....	RS	150.000,00
Reserva de Contingência.....	RS	4.000.000,00
Soma das Despesas Correntes.....	RS	<u>20.886.303,00</u>

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações.....	RS	5.095.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	RS	1.372.000,00
Amortização da Dívida Interna.....	RS	800,00
Soma das Despesas de Capital.....	RS	6.467.800,00
TOTAL GERAL.....	RS	<u>27.354.103,00</u>

Artigo 4º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- Redistribuir dotações de pessoal civil de uma para outra Unidade Orçamentaria;
- Proceder a abertura de créditos adicionais, da natureza suplementar até **50% (cinquenta por cento)** do montante Orçamento;
- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária estimada, nos termos da **Constituição Federal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

000176


Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARILY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal